



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023 – UNIVASF
PROCESSO Nº 23402.001286/2023-18

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO/CONCESSÃO ONEROSA DO DIREITO DE USO DE ESPAÇO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE CANTINA Nº 085/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO E A EMPRESA MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO**, com Sede Administrativa na Av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.304-205, inscrita no CNPJ-MF sob nº 05.440.725/0001-14, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Reitor**, designado pelo Decreto de 5 de abril de 2023, publicado no D.O.U nº 67, de 06/04/2023, Seção 2, p. 1, **Sr. TÉLIO NOBRE LEITE**, e a empresa **MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.427.689/0001-70, sediada na rua tapioca, nº 115 A, bairro areia branca em Petrolina-PE, CEP.: 56.328-500, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra JAIRA CAMPOS CABRAL**, tendo em vista o que consta no Processo nº 23402.001286/2023-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 21/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a concessão de espaço físico das áreas de Cantina dos *Campi* da Universidade Federal do Vale do São Francisco – UNIVASF destinada à prestação do serviço de cantina.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, conforme tabela abaixo:

Contrato nº 085/2023 – UNIVASF/ MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFIC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

CARDÁPIO MÍNIMO – CAMPUS PETROLINA-PE/SEDE				
Itens	Descrição	Undidade de Fornecimento	QTD	Valor Unitário
1	Sanduíche Natural com recheio de peito de peru, atum, ou frango e salada (150g)	Und	1	R\$ 7,65
2	Misto Quente (Pão de forma ou pão francês, uma fatia de queijo e uma fatia de presunto)	Und	1	R\$ 7,48
3	Salada de Frutas (400 ml) - mínimo de 04 variedades de frutas na composição	Und	1	R\$ 5,525
4	Coxinha - Sabores: Frango, Queijo, Presunto, Carne Seca (100g)	Und	1	R\$ 4,59
5	Empada - Sabores: Carne, Frango, Queijo (100g)	Und	1	R\$ 4,59
6	Mini Pizza - Sabores: Calabresa, Frango, Mussarela e Milho	Und	1	R\$ 5,3805
7	Pastel de Forno (100g) - Recheio: Frango, Carne, Queijo	Und	1	R\$ 4,4625
8	Suco Natural (fruta ou polpa), mínimo de 400ml	Und	1	R\$ 4,59
9	Água Mineral sem gás (500ml)	Und	1	R\$ 2,29
10	Água Mineral com gás (500ml)	Und	1	R\$ 2,87
11	Café Preto (150ml)	Und	1	R\$ 1,74
12	Café com leite (150ml)	Und	1	R\$ 3,06
13	Pastel Frito (100g) - Recheio: Carne, Frango e Queijo	Und	1	R\$ 4,59
14	Tapioca Simples	Und	1	R\$ 4,42
15	Tapioca Recheada - Sabores: Frango, Calabresa, Queijo, Ovo, carne seca	Und	1	R\$ 6,46
16	Bolo de diversos sabores (fatia de aproximadamente 120g)	Und	1	R\$ 3,91



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

17	Cuscuz simples	Und	1	R\$ 6,5875
18	Cuscuz recheado (Ingredientes Diversos)	Und	1	R\$ 7,8625
19	Refrigerante - 350 ml - Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Pepsi	Und	1	R\$ 4,675
20	Refrigerante - 600 ml - Coca-Cola, Fanta, Guaraná, Pepsi	Und	1	R\$ 6,29
21	Pão Pizza - Recheio: Queijo, Presunto e Orégano	Und	1	R\$ 3,9695
VALOR TOTAL				R\$ 103,003

1.3. Objeto da contratação:

PLANILHA DE VALOR / ÁREA - CAMPUS					
GRUPO	CAMPUS	LOCALIZAÇÃO	ÁREA DA CANTINA m ²	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL ANUAL
1	PETROLINA-PE	Av. José de Sá Maniçoba, S/N - Centro CEP:56.304-917 Petrolina/PE	75,16	R\$ 532,88	R\$ 6.394,61

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 14/08/2023 e encerramento em 14/08/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente
Contrato nº 085/2023 – UNIVASF/ MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada(CONCESSIONÁRIA) informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é o previsto na cláusula primeira, item 1.3, em conformidade com o quadro indicativo, por Campus (GRUPO). No valor referente estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.1. Os gastos incorridos na execução dos serviços da Lanchonete serão custeados pela CONCESSIONÁRIA, por meio de medição mensal dos consumos, através dos contadores instalados de água/esgoto, energia elétrica, os quais deverão ressarcidos aos cofres públicos por meio de Guia de Recolhimento da União a ser fornecido mensalmente pela fiscalização, após as devidas medições.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATANTE(CONCEDENTE) e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA), os materiais que serão empregados e a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

fiscalização pela CONTRATANTE(CONCEDENTE) são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(CONCEDENTE) E DA CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA)

8.1. As obrigações da CONTRATANTE(CONCEDENTE) e da CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) reconhece os direitos da CONTRATANTE(CONCEDENTE) em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE(CONCEDENTE), salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA(CONCESSIONÁRIA) é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE(CONCEDENTE), segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE(CONCEDENTE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Pernambuco, Subseção Judiciária de Petrolina para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – UNIVASF
PRÓ - REITORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PROPLADI
DIRETORIA DE ALTERAÇÕES E FORMALIZAÇÕES CONTRATUAIS - DAFC
COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATOS - CFCON
Avenida José de Sá Maniçoba, S/N – Centro – Petrolina, PE, CEP 56.304-917, Petrolina-PE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Petrolina/PE, 28 de julho de 2023.

Telio Nobre Leite

TELIO NOBRE LEITE
REITOR
UNIVASF

JAIRA CAMPOS CABRAL
MAXSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA

Jaira Campos Cabral

TESTEMUNHA 1:

EDSON EMANUEL ROSA
CONSAVES RIBEIRO

** Edson Emanuel R. G. Ribeiro*

TESTEMUNHA 2:

SELIANE LUCENA DOS SANTOS

** Seliane Lucena dos Santos*

Jaira